



ORIENTAÇÃO PREVENTIVAⁱ

Áreas de Interesse: Departamento de Finanças.

Assunto: O Coronavírus (Covid-19) e a Reserva de Contingência

A GEPAM elabora a presente Orientação Preventiva com o intuito de informar os gestores municipais acerca da Reserva de Contingência frente a situação de pandemia causada pelo coronavírus.

O instituto da reserva de contingência foi criado pelo **Decreto-Lei nº 200/1967¹**, com denominação estabelecida em seu **artigo 91** - após ser alterado pelo **Decreto-lei nº 900/1969** e **Decreto nº 1763/1980** - que conta com a seguinte redação:

“**Art. 91.** Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais”.

Assim surgiu a Reserva de Contingência como exceção ao princípio orçamentário da Especificação na medida em que foi criada como dotação global não especificadamente destinada a determinado programa ou dotação orçamentária.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal**, editada em 2000, estabelece a forma da quantificação e as finalidades da Reserva de Contingência, dispondo que ela deverá ser calculada com base na Receita Corrente Líquida, estabelecido pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que seu percentual será definido pela administração da entidade orçamentária; bem como, que deverá ter por base as justificativas dos riscos fiscais e, portanto, o cuidado de dimensioná-la, restringindo-a a suas finalidades normativas.

A reserva de contingencia deve ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo esses passivos dispostos em anexo específico da LDO, ou então, como cobertura de créditos adicionais, caso não ocorra as situações ali especificadas.

A atual situação de pandemia, causada pelo COVID-19, é um clássico caso de passivo contingente, ocasião em que poderá o Prefeito editar Decreto de suplementação de dotações do orçamento, utilizando-se, como recurso, a Reserva de Contingência.

¹ Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.



A GEPAM, por intermédio de seus Diretores e Consultores, está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da presente Orientação Preventiva, seja por meio do telefone (18) 3521-5386 ou pelo site: www.gepam.adm.br, por meio do canal “Contato”.

Adamantina/SP, 2020.

GEPAM

ⁱ Tempo de execução da Orientação Preventiva: **3 h**.